



RESOLUÇÃO Nº 06, 27 de MARÇO de 2023.

Dispõe sobre análise e aprovação da Apreciação dos Relatórios dos Balancetes dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Extraordinária realizada no dia 25 de Junho de 2025, com a presença da Presidente deste Colegiado a Senhora Franciene Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais regimentais do CMAS, com mais de cinquenta por cento dos conselheiros, às 08:00h da manhã, na Sala dos Conselhos Municipais de Assistência Social localizado na Avenida Sete de Setembro s/n ao lado do prédio do Programa Bolsa Família, de acordo com a lei nº 145/2010.

CONSIDERANDO, as diretrizes consolidadas na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742/93.

CONSIDERANDO, o preceito do Artigo 1º da Lei Municipal 145/2010 o qual o qual define o Conselho Municipal de Assistência social como sendo “órgão autônomo, superior de deliberação colegiada e de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da política de assistência social, com composição paritária entre governo e sociedade civil”.

RESOLVE:

ART. 1º Fica aprovado pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, Apreciação dos Relatórios dos Balancetes dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2025.



RESOLUÇÃO Nº 06, 27 de MARÇO de 2023.

Dispõe sobre análise e aprovação da Apreciação dos Relatórios dos Balancetes dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Extraordinária realizada no dia 25 de Junho de 2025, com a presença da Presidente deste Colegiado a Senhora Franciene Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais regimentais do CMAS, com mais de cinquenta por cento dos conselheiros, às 08:00h da manhã, na Sala dos Conselhos Municipais de Assistência Social localizado na Avenida Sete de Setembro s/n ao lado do prédio do Programa Bolsa Família, de acordo com a lei nº 145/2010.

CONSIDERANDO, as diretrizes consolidadas na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742/93.

CONSIDERANDO, o preceito do Artigo 1º da Lei Municipal 145/2010 o qual o qual define o Conselho Municipal de Assistência social como sendo “órgão autônomo, superior de deliberação colegiada e de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da política de assistência social, com composição paritária entre governo e sociedade civil”.

RESOLVE:

ART. 1º Fica aprovado pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, Apreciação dos Relatórios dos Balancetes dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2025.